

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA
LABORATÓRIO DE ESTUDOS APLICADOS EM GEOGRAFIA FÍSICA**

**REGIMENTO GERAL DO NÚCLEO DE ESTUDOS E PESQUISA EM
GEOTECNOLOGIAS APLICADAS (NUGEOPEC)**

CAPÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º - O Núcleo de Estudos e Pesquisa em Geotecnologias Aplicadas (NUGEOPEC) está vinculado ao Laboratório de Estudos Aplicados em Geografia Física (LEAGEF) do Departamento de Geografia (DEGeo) do Instituto de Ciências Humanas (ICH) da Universidade Federal de Pelotas (UFPel) e tem a função, a partir de seus associados, de desenvolver atividades de pesquisa, extensão e ensino de graduação e pós-graduação de Geotecnologias Aplicadas à Geografia Física. O Núcleo se estrutura a partir de linhas de investigação em: **a)** Mapeamento Geomorfológico; **b)** Sistemas Costeiros; **c)** Sensoriamento Remoto; **d)** Bacias Hidrográficas; e **e)** Análise Ambiental.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º - O objetivo principal do NUGEOPEC é reunir recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao desenvolvimento de projetos de pesquisa, extensão e ensino, articulados às linhas de investigação do Núcleo e aos cursos de graduação e pós-graduação da UFPel;

Art. 3º - Para realizar seu objetivo, o NUGEOPEC deverá:

- a) demandar e zelar por infraestrutura física, necessária ao suporte de suas atividades;
- b) investir na formação e capacitação dos recursos humanos associados ao NUGEOPEC;
- c) dar suporte para a elaboração e execução de projetos de pesquisa, extensão e ensino de professores, pesquisadores e técnicos associados;
- d) fomentar convênios e interagir com grupos que desenvolvam atividades acadêmicas e profissionalizantes em Geotecnologias Aplicadas à Geografia Física e áreas afins;
- e) demandar recursos financeiros às Agências ou Organismos de fomento ao ensino, pesquisa e extensão.

CAPÍTULO III

DA INFRAESTRUTURA DO NÚCLEO

Art. 4º - O NUGEOTEC se constituirá de infraestrutura inicial localizada no Instituto de Ciências Humanas.

CAPÍTULO IV

DOS MEMBROS

Art. 5º - Fazem parte do NUGEOTEC, os docentes, pesquisadores, discentes, bolsistas de graduação e pós-graduação, servidores técnicos administrativos da UFPel e público externo que manifeste interesse pelas linhas de pesquisa do Núcleo e tenham tido sua indicação ou convite para a participação homologada pelo Corpo Permanente.

Art. 6º - Os componentes do NUGEOTEC se distribuem nas seguintes categorias:

- a) Corpo Permanente/Associados: será constituído de servidores da UFPel, docentes e técnicos administrativos em educação.
- b) Coordenação do Núcleo: será constituída por um membro do corpo permanente do LEAGEF.
- c) Colaboradores internos: serão constituídos por servidores ou pesquisadores da UFPel.
- d) Colaboradores externos: serão constituídos por servidores ou pesquisadores externos à UFPel.
- e) Bolsistas: compreendem os discentes de graduação ou pós-graduação da UFPel e de outras instituições de ensino e pesquisa.

Art. 7º - O Corpo Permanente deliberará sobre os convites e indicações para a participação no Núcleo.

CAPÍTULO V

DA GESTÃO

Art. 8º - O NUGEOTEC será gerido por um coordenador, escolhido em reunião do Corpo Permanente.

§ 1º - O mandato do Coordenador do NUGEOTEC será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 9º - São competências do Coordenador(a):

- a) presidir as reuniões e dar provimento a todas as decisões;
- b) representar o NUGEOTEC quando e onde se fizer necessário;
- c) coordenar os recursos humanos, materiais e financeiros para que o NUGEOTEC desenvolva as suas atividades de pesquisa, extensão e ensino;
- d) assinar, como interveniente, contratos e convênios com outras instituições e divulgar as atividades do NUGEOTEC;
- e) promover a articulação do NUGEOTEC com demais setores da UFPel e com outras Instituições;
- f) elaborar e, após aprovadas, aplicar as normas para o uso das dependências e infraestrutura do NUGEOTEC;
- g) exercer todas as demais atribuições que se fizerem necessárias à consolidação e ao desenvolvimento do NUGEOTEC.

CAPÍTULO VI

DO FUNCIONAMENTO

Art. 10º - O NUGEOTEC terá reuniões realizadas a partir de determinação da coordenação, das quais participam os membros permanentes.

§ 1º – A presença dos demais membros será analisada pelo Coordenador do Núcleo.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º - Os casos omissos neste regimento serão dirimidos pelo Coordenador Geral em reunião do NUGEOTEC.

Art. 12º - Este Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo DEGEO e Conselho Departamental do ICH.

Pelotas, 10 de outubro de 2018.